

51

TCU  
Fidra  
AC

# Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **1019/88**

**CLASSE XIII  
DIRETORIOS  
Reg. e Cancelamento**

TRE - PE.
ARQUIVO
CLASSE: <u>Cl. XIII</u>
PASTA n.º <u>38</u>
<u>Arquivo</u>
ARQUIVISTA

DISTRIBUIDO AO EXMO. SR. Dr. José Joaquim de A. Neto  
a ZONA - Recife

REQUERENTE Presidente do Diretório Regional  
do PFL

## ASSUNTO

soluções o Registro do Diretório  
municipal de Bejinho.

## AUTUAÇÃO

Aos Dezesseis dias do mês de junho  
do ano de mil novecentos e oitenta e oito  
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal  
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, h  
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.



02  
97  
1

GAB/PFL/OF. Nº 97 /88.

Recife, 01 de junho de 1988.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 89 da Resolução do T.S.E. Nº 10.785/80, requero de Vossa Excelência o deferimento do registro do Diretório Municipal do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, no Município de BREJINHO, e de sua respectiva Comissão Executiva eleito em Convenção realizada em 1º de maio de 1988.

Em anexo, encaminho cópias da Ata devidamente conferida pelo Cartório e com o visto do Juiz Eleitoral do respectivo Município conforme preceitua o item I do Artigo 90 da citada Resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência., meus protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOEL DE HOLLANDA CORDEIRO  
Presidente Regional do PFL

Excelentíssimo Senhor  
Doutor Desembargador GABRIEL LUCENA CAVALCANTI  
D.D. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - TRE.  
N E S T A

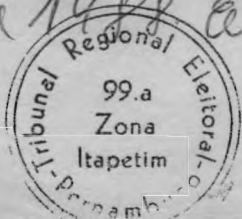


ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL -PFL- REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1988, PARA ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

Aos 19 dias do mês de maio de 1988, à rua 20 de dezembro s/n, nesta cidade de Brejinho-PE, instalou-se, as 9:00 horas, a Convenção Municipal do Partido da Frente Liberal -PFL, sob a Presidência do senhor José Vanderlei da Silva, para apreciação do Manifesto, do Programa e do Estatuto do Partido, e para a eleição do Diretório Municipal e Suplentes e dos Delegados e Suplentes à Convenção Regional. Declarando abertos os trabalhos, o senhor Presidente convidou para ter assento à mesa Diretora e observador da Justiça Eleitoral o senhor Flávio Jorge Soares Cavalcanti, designado pelo MM Juiz da 99ª Zona Eleitoral, Comarca de Itapetim, convidando para secretariar os trabalhos a convencional Elza Maria Patriota de Oliveira. A seguir foi lido o Edital de Convocação afixado na Câmara Municipal. Ato contínuo o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes o item "a" do Edital de Convocação, ou seja, a discussão e votação do Manifesto do Programa e do Estatuto do Partido da Frente Liberal - PFL, que foram aprovados por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente passou o item "b" do Edital de Convocação, convidando para escrutinadores os convencionais Agenor Ferreira dos Santos e Juraci Marques de Sousa que comporão as mesas Receptoras e Apuradoras de votos. Prosseguindo anunciou o senhor Presidente que foi registrada, no prazo legal chapa única. Antes de iniciada a votação o Senhor Presidente disse que a cédula de votação foi confeccionada em papel branco opaco e impressa em caracteres pretos, e que reproduz integralmente a chapa registrada, encontrando-se em número suficiente à disposição dos senhores convencionais. Iniciada a chamada os convencionais foram votando um a um, de forma secreta universal. Os trabalhos se estenderam até as 17 horas, quando foi encerrada a votação. Aberta a urna pelos escrutinadores verificou-se que o total de votos foi 56 votos coincidindo com o número de votantes, conforme listas de presença que antecede esta Ata. Terminada a apuração, constatou-se que a chapa Única obteve 56 votos, não havendo votos nulos nem brancos. A vista desses resultados e observando o disposto no artigo 43 e parágrafos, da Resolução número 10.785/80, do TSE, o Senhor Presidente declarou eleitos e empossados os seguintes candidatos: Membros Titulares do Diretório Municipal: 1) Donato Travassos de Lucena, 2) Manoel Teixeira do Nascimento, 3) Antonio Alves de Lima, 4) Josefa Alves de Jesus e Silva, 5) Maria Aparecida Siqueira de Carvalho, 6) José Gomes da Silva, 7) João Rodrigues da Costa, 8) Ivoneide Nunes de Araújo, 9) Gelson Ferreira Alves, 10) Abrahão Francisco da Costa, 11) Agenor Ferreira dos Santos, 12) Francisco de Assis Gomes, 13) Juraci Marques de Sousa, 14) Maria do Socorro Silva da Costa, 15) Elza Maria Patriota de Oliveira, 16) Jacinto da Silva Sampaio, 17) Ivanildo Ferreira da Silva, 18) Joselita Travassos Guedes, 19) Antonio Lopes de Sousa, 20) Severino Monteiro de Carvalho, José de Sousa Vilarim. Membros Suplentes do Diretório Municipal: 1) Luciene Nunes da Silva, 2) Genival José de Lima, 3) José Bernardino Filho, 4) Maria Trindade de Fonte Laureano, 5) Maria das Graças Leite. Delegado junto a Convenção Regional: 1) Ivanildo Ferreira da Silva. Suplente de Delegado junto a Convenção Regional: 2) Severino Monteiro de Carvalho. Em seguida o senhor Presidente convocou os membros do Diretório eleito / para em ato contínuo, na sede do Partido às 19 horas reunir-se e eleger, por voto secreto, a Comissão Executiva do Diretório Municipal, juntamente com seus respectivos Suplentes. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que se lavrasse esta Ata, suspendendo a sessão para este fim. Reaberto os trabalhos a Ata foi lida e aprovada por unanimidade. Foi encerrada a Convenção sob os aplausos gerais dos presentes. E para que produza os efeitos legais a que se destina esta Ata vai assinada por mim Elza Maria Patriota de Oliveira, Secretária e pelo Presidente, encerrada pelo Senhor Observador da Justiça Eleitoral. Brejinho 19 de Maio de 1988. Presidente José Wanderlei da Silva. Secretária Elza Maria Patriota de Oliveira. Observador da Justiça Eleitoral: Flávio Jorge Soares Cavalcanti.

Conferido conforme com o original, deu-se. Itapetim, 01 junho de 1988. Eu, Maria Tereza Costa, escrivã, eleitoral.

Claudio [assinatura] Juiz Eleitoral



04  
07

**ATA DE REUNIÃO DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL -PFL -PARA ESCOLHA DE SUA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE BREJINHO.**

As 19 horas do dia 1º de maio de 1988, no Município de Brejinho-PE, reuniu-se o Diretório Municipal do PFL, convocado na forma do que dispõe o artigo 85, da Resolução nº 10.785/80, do TSE. A reunião foi presidida pelo Senhor Agenor Ferreira dos Santos e secretariada por mim Elza Maria Patriota de Oliveira que aceitei o convite do Presidente. Verificada a presença de todos os membros, número legal, o Presidente declarou abertos os trabalhos e disse dos motivos da reunião, ou seja, o de eleger por voto secreto, a Comissão Executiva do Diretório Municipal do PFL. Franqueada a palavra o diretoriano Juraci Marques de Sousa apresentou a seguinte Chapa: Presidente Antonio Alves de Lima, Vice-Presidente: José Gomes da Silva, Secretária Elza Maria Patriota de Oliveira, Tesoureiro: Francisco de Assis Gomes, Suplentes: Juraci Marques de Sousa, Manoel Teixeira do Nascimento, João Rodrigues da Costa e a vaga do Líder na Câmara Municipal. A seguir o Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem indicando uma chapa para concorrer democraticamente com a que foi apresentada. Ninguém se manifestou. O Presidente determinou aos Diretorianos Donato Travasso de Lucena e Manoel Teixeira do Nascimento que servissem de escrutinadores. A seguir o Presidente mandou elaborar e distribuir a chapa, fazendo a chamada dos diretorianos conforme as assinaturas apostas na lista de presenças. Terminada a votação e apurados os votos verificou-se que a chapa apresentada foi eleita por unanimidade. O Presidente homologou o resultado e declarou empossados os eleitos que entraram no exercício das funções imediatamente. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião e mandou que fosse lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. E para constar eu Elza Maria Patriota de Oliveira, Secretária desta reunião, lavrei esta ata que subscrevo e assino. Brejinho, 1º de maio de 1988. Presidente Antonio Alves de Lima, Secretária Elza Maria Patriota de Oliveira. Flávio Jorge Soares Cavalcante.

**EM TEMPO: O MEMBRO DA EXECUTIVA JOÃO RODRIGUES DA COSTA É O OCUPANTE DA VAGA DO LÍDER NA CÂMARA DE VEREADORES.**

Secretária Elza Maria Patriota de Oliveira, Presidente Antonio Alves de Lima, Observador da Justiça Eleitoral: Flávio Jorge Soares Cavalcante.

*serida conforme com o original do sr. Itapetim, 01 de junho de 1988. Em Maria Angélica Costa, escrivã eleitoral.*



*Cláudio ...  
Jefe Eleitoral*



05  
*[Handwritten signature]*

EDITAL Nº 118/88

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco comunica, a quem interessar possa, para os fins do artigo 91, da Resolução nº 10.785/80, do Tribunal Superior Eleitoral, que o Partido da Frente Liberal - PFL, deu entrada na Secretaria deste Tribunal ao pedido de registro do Diretório Municipal de BREJINHO. Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito (07.06.1988). Eu,

Reinaldo Dornelas Camara, Diretor Geral, mandei passar o presente Edital que vai devidamente assinado.

VISTO:

GABRIEL LUCENA CAVALCANTI  
 Desembargador Presidente

vb/.

CERTIDÃO

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça nº 107 as páginas 17 o Edital  
acima Subsecretaria Judiciária,  
 em 09 de junho de 19 88

*[Handwritten signature]*  
 Diretor

*Decorreu o prazo legal  
 sem impugnação?*

*Em 15-6-88*

*[Handwritten signature]*

06  
07  
7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO  
SUBSECRETARIA JUDICIÁRIA

PROCESSO Nº 1019/88

CLASSE XIII - REGISTRO DE DIRETÓRIOS

I - O Presidente da Comissão Executiva Regional do *8FL* em Pernambuco, requer o registro do(s) Diretório(s) Municipal(is) de *Brejinho*.

de acordo com os arts. 88, I e 89 da Resolução nº 10.785/80, TSE.

II - O pedido está instruído com a(s) cópia(s) das atas da(s) Convenção(ões) e Reunião(ões) do(s) Diretório(s), conferidas com os originais e visadas pelo Juiz Eleitoral, na conformidade com o art. 90, I, da mesma Resolução.

III - A fim de verificar a relação entre o número de filiados e o eleitorado do(s) Município(s), exigida pelo art. 58 da citada Resolução, para constituição de Diretórios Municipais, o número de delegados exigido pelo art. 40, § 2º da Lei nº 5.682, e também o quorum mínimo determinado pelo art. 2º da Lei nº 6.957/81, foi feito o seguinte levantamento de dados:

MUNICÍPIO	ELEITORADO.	FILIADOS	FIL. EXIG	VOTANTES.	QUORUM MÍNIMO	MEM. FIX.	DELEGADOS
<i>Brejinho</i>	<i>3.315</i>	<i>58</i>	<i>35</i>	<i>56</i>	<i>07</i>	<i>21</i>	<i>01</i>

Jr. 07  
7

IV - O número de membros do Diretório cujo registro ora está sendo solicitado foi fixado anteriormente pelo Diretório Regional do PFL, de acordo com o § 2º do art. 79, da Resolução nº 10.785/80, do T.S.E.

V - Observações

Bujinho

- X → elegeram 05 (ver ata)
- Elegeram 04 suplentes do Diretório
  - não foi reservada a vaga do líder no diretório.

Subsecretaria Judiciária, em 17.06.88

Visto:

Cleyde Soriano  
Cleyde Soriano  
Diretor Judiciário

Maria Inês Martins  
MARIA INÊS MARTINS  
Chefe do Serviço de Processos  
e Registros



9608  
7

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Recife, 17 de 06 de 1988

Eu, h

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Recife, 17 de 06 de 1988

Presidente

VISTA

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra

Recife, 17 de 06 de 1988

Eu, h

Diretor Geral, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Dr. J. Joaquim de A. Neto

Recife, 17 de 06 de 1988

Eu, h

Diretor Geral, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 17 de 06 de 1988

[Signature]



227



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente.

Recife, \_\_\_\_\_ de 1983  
DATA

Nesta data recebi os autos com a despacho  
Recife, 17 de 06 de 1983

Eu, [Signature]  
Diretor Geral, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.  
Procurador Regional.

Recife, 17 de 06 de 1983

Eu, [Signature]  
Diretor Geral, subscrevo este termo.

O parecer (em separado) oralmente  
Recife, 27 de julho de 1983

[Signature]  
Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

que em seguida se vê.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Eu, [Signature]  
Diretor Geral, subscrevo o presente termo.



09  
J  
F

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Processo nº 1019/88  
Classe XIII  
REGISTRO E CANCELAMENTO DE DIRETÓRIOS

Recife

Requerente: O Presidente do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal (PFL), em Pernambuco.

## A C O R D A O

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo nº 1019/88, Classe XIII, em que o Presidente do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal (PFL), em Pernambuco, ..... solicita a esta Corte Eleitoral o registro do(s) Diretório(s) Municipal(is) de Brejinho.

A Secretaria deste Tribunal fez publicar o edital de praxe, com prazo de 03(três) dias, para conhecimento dos interessados e impugnação por qualquer convencional.

Decorrido o tríduo legal sem impugnação, foram os autos devidamente informados pela Subsecretaria Judiciária, às fls. 06/07.

Com vista dos autos, a Procuradoria Regional Eleitoral emitiu parecer oral.

A C O R D A o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade de votos, deferir o pedido de registro do Diretório Municipal do PFL, em BREJINHO, excluindo-se o último diretoriano eleito, para que seja reservada a vaga do líder, e considerá-lo como suplente do Diretório, ainda, determinar ao Partido que promova a eleição dos demais suplentes do referido Diretório.

Publique-se, comunique-se e registre-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 27 de julho de 1988.

Gabriel Cavalcanti Presidente

Jose Joaquim de Almeida Neto Relator

Itamar Pereira

Ozael Vellozo

Francisco Cavalcanti

Jose Henrique Wanderley Filho

Fui presente

Eliane Recena

Procuradora Regional Eleitoral

mvg./

10  
57  
7

Ofício nº 1975/SJ

Recife, 05 de agosto de 1988.

Ilm<sup>o</sup> Sr.  
Presidente do  
Diretório Regional do PFL

Comunico que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 27.07.88, apreciando o Processo nº 1019/88, Classe XIII, unanimemente, deferiu o pedido de registro do Diretório Municipal de BREJINHO, devendo ser excluído o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, considerando-o como suplente do Diretório, determinando ao Partido, que promova a eleição do restante dos suplentes do Diretório.

Cordiais saudações

REINALDO DORNELAS CAMARA  
Diretor Geral

acs/.



11  
57

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ofício nº 1976 /SJ

Recife, 04 de agosto de 1988.

Exmo. Sr.

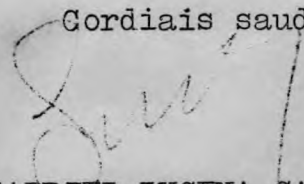
JUIZ ELEITORAL

99ª Zona - Itapetim

Levo ao conhecimento de V. Exa. que o Tribunal Regional Eleitoral, em sessão de 27.07.88, apreciando o Processo nº 1019/88, Classe XIII, unanimemente, deferiu o pedido, do Partido da Frente Liberal (PFL) de registro de Diretório no município de BREJINHO

Posteriormente, será remetida a esse Juízo, a Ficha de Registro do referido Diretório Municipal, com a sua respectiva composição.

Cordiais saudações,

  
GABRIEL LUCENA CAVALCANTI

Des. Presidente.

acs/.

*[Handwritten mark]*

**CERTIDÃO**

Nesta data, foi publicado no Diário da Justiça n. 234, às paginas 15/16 o ACÓR -  
DRO Subsecretaria Judiciária,  
em 13 de 12 de 1988

[Signature]  
Diretor

**REGISTRO**

Registrado o ACORDÃO n.º 220  
do 1.º de SS/XIII  
Recife, 13 de 12 de 19 88  
[Signature]

A DECISÃO TRANSITOU EM JULGADO

Subsecretaria Judiciária,  
em 19 de Jan de 1988

[Signature]  
Diretor

**ARQUIVE-SE**

EM 19 de Jan de 19 88  
[Signature]



SESSÃO DE 27/07/88

1

JULGAMENTO Unanimemente, foi deferido o pedido, excluindo o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, determinando-se ao Partido que promovesse a eleição do restante dos suplentes do Diretório, considerando-o como suplente do Diretório.

Pa

Unanimemente, foi deferido o pedido, excluindo o último diretoriano eleito, para reserva da vaga do líder, considerando-o como suplente do Diretório, determinando-se ao Partido que promovesse a eleição do restante dos suplentes do Diretório.

ANOTADO: Prov. Of. n: 1975 / SJ, p/o PFL; Of. n: 1976 p/Brejinho (993)  
(Em 05.08.88) (Em 04.08.88)  
Prov. Of. n: 1028 / SJ p/o P.F.L. pedindo informações. DC.